

15.4 REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE DIREITO

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 4º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1886/94 com as alterações trazidas pela Portaria nº 1252/2001; Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004; Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, da Resolução nº 847/CUN/2005 e Resolução Nº 2604/CUN/2019 da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdo, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso.

Parágrafo único: As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno nos transcorrer de seu curso de graduação em Direito na URI.

Art. 3º Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Direito e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º As Atividades Complementares terão carga horária de 160 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de Graduação, sendo que dessas, 100 horas serão obrigatoriamente presenciais podendo as demais serem realizadas na modalidade virtual.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5 Constituem-se em atividades complementares do currículo do Curso de Direito da URI:

I - As disciplinas complementares ao currículo do graduando.

II - Outras atividades complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único: É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações, devendo ser observado o disposto no artigo 9º do presente regulamento.

Art. 6º Todas as disciplinas ofertadas nos Cursos de Graduação da URI, e que não compõem o currículo acadêmico do graduando em Direito, podem ser consideradas como

disciplinas complementares desde que tenham relação com a área de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 7º São consideradas como outras atividades complementares ao currículo do Curso de Direito da URI:

- I - Atividades de pesquisa, desde que orientadas por docente do Curso de Direito da URI.
- II - Atividades de extensão, desde que orientadas por docente do Curso de Direito da URI.
- III - Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Direito da URI.
- IV - Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Universidade.
- V - Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos preparatórios e de aperfeiçoamento.

§1º As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas pela Área de Conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas da URI, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§2º As atividades de que trata o inciso V, quando não promovidas pela Área de Conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas da URI, necessitam ser validadas pela Coordenação do Curso de Direito da URI.

§3º A validação que se refere o parágrafo anterior depende de solicitação por parte do interessado, que deverá instruir o pedido, com o certificado correspondente a atividade para deferimento do Coordenador do Curso através da URLs externa no Portal do aluno e/ou APP da URI, e demais meios digitais disponibilizados pela Instituição.

§4º Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas por meio físico à Coordenação do Curso de Direito da URI, quando solicitado, mantendo-se em arquivo digital.

§5º Compete à Coordenação do Curso de Direito da URI, realizar a conferência das comprovações das atividades de que trata este artigo.

Art. 8º Todas as atividades complementares, devem ser cursadas e/ou desenvolvidas em qualquer fase do Curso (do I ao X semestre), desde que cumpridos os pré-requisitos determinados por este Regulamento.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º Para fins de registro e controle das Atividades Complementares, o aluno deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a quadro abaixo:

QUADRO SINÓPTICO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades	Documento de Comprovação de Participação	Mínimo de horas	Máximo horas
Participação ativa em Projetos e Atividades de Iniciação Científica;	Relatório assinado pelo orientador do projeto e/ou Atestado da Pró-Reitoria		

Projetos e Atividades de extensão universitária, como bolsista remunerado ou voluntário, devidamente registrado nos órgãos da URI	de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e/ou Direção do Campus.	12 meses = 60 horas	60 H
Participação em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão, devidamente registrado nos órgãos da URI	Certificado do Evento assinado pela Comissão Organizadora	1 H = 2 H	15 H
Participação como agente passivo (ouvinte) em cursos, seminários, congressos, semanas acadêmicas e demais atividades de extensão universitária, que contenham conteúdo vinculado as disciplinas do Curso de Direito, sendo que das atividades supra referidas, no mínimo 100 horas deverão ser realizadas em eventos promovidos pela URI, excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração.	Certificado do Evento assinado pela Comissão Organizadora	1 H = 1 H	100 H
Atividades de representação discente junto aos órgãos colegiados da URI.	Comprovante de participação efetiva firmada pelo respectivo órgão colegiado	1 H = 1 H	10 H
Disciplinas opcionais ou eletivas, quando excedentes ao número de créditos eletivos exigidos pelo curso, opcionais, facultativas, ou obrigatórias às exigidas pelo currículo, cursada com aproveitamento.	Cópia do Estudo de Aproveitamento ou Histórico e Ementa se de outra IES. Atestado e Ementa se da URI.	Até 30 H por disciplina	60 H
Disciplinas de outros cursos/habilitações da URI, ou de instituições de nível superior, nacionais, ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento	Cópia do Estudo de Aproveitamento ou Histórico e Ementa se de outra IES. Atestado e Ementa se da URI.	Até 30 H por disciplina	60 H
Participação efetiva (Participante) e comprovada	Certificado de participação assinado pela Comissão		

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

em semanas acadêmicas, aulas magnas, programas de treinamento, minicursos, jornadas, simpósios, congressos, encontros, ciclos, conferências, fóruns, promovidos pela URI ou por outras instituições de ensino superior, bem como por conselhos ou associações de classe. *Participante=palestrante, conferencista, apresentador de poster, debatedor, mediador, etc.	Organizadora do Evento	02 H	90 H
Atividades de extensão promovidas por outras instituições de ensino superior ou por órgãos públicos e privados; desde que relacionados a áreas de interesse do Curso de Direito.	Atestado da Instituição e/ou Relatório assinado pelo Supervisor e/ou Orientador.	4 H	20 H
Monitoria	Relatório de atividades fornecido pelo Professor/Coordenador orientador	6 meses = 30 H	60 H
Publicação de Artigo científico completo (publicado ou com aceite final de publicação em periódico com qualificação QUALIS ou outra qualificação, periódicos recomendados pelo Ministério da Educação), capítulos de livros, em anais ou periódicos, a nível internacional, nacional, regional e local, como autor ou coautor, podendo a publicação ser impressa ou virtual.	Comprovante de publicação expedido pelo periódico/anais e cópia da produção científica	ANALIS/ Periódicos com ISBN = 30 H Partes de Livro C/ISBN = 15 H	50 H
Publicação de resumo, resumo expandido, trabalho completo, entre outros, em anais de Evento Científico como autor ou coautor, ou	Comprovante participação e de publicação do evento e/ou Comprovante de publicação expedido pelo periódico/anais e cópia da produção científica	5 H	15 H

publicação de artigo científico em periódicos ou livros publicados, podendo a publicação ser impressa ou virtual.			
Publicação de artigo ou colunas com conteúdo jurídico em jornais de circulação periódica, podendo a publicação ser impressa ou virtual.	Comprovante de publicação expedido pelo jornal e cópia da produção científica	5 H	10 H
Participação em projetos, cursos de ensino a distância reconhecidos pelo MEC, palestras, seminários realizados por entidades de classe, associações, órgãos governamentais e particulares e/ou Universidades, na modalidade presencial ou virtual.	Certificado de participação	1 H	60H
Viagem e/ou visitas de estudo (monitoradas em Instituições Judiciárias e/ou Órgão Públicos ou Privados) relacionados a áreas de interesse do Curso de Direito, desde que não aproveitadas como parte integrante da prática jurídica regular.	Relatório do aluno assinado pelo Prof. Orientador	10 H – viagem de 1 dia 20 H – viagem de mais de 2 dias	30 H
Realização de Curso em Língua Vernácula ou Estrangeira (básico ao avançado), podendo ser presencial ou na modalidade virtual.	Certificado de participação no curso	1 H	30 H
Júri Simulado, podendo ser presencial ou na modalidade virtual.	Comprovação de presença e relatório somente para aqueles que não estão matriculados na prática jurídica responsável pela realização do Júri Simulado.	4 H cada Júri	8 H

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É da competência da Coordenação do Curso de Direito, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 11. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
